



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

111/85

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 111/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a -
dar Concessão à terceiros, para uso de -
bens públicos municipais, na forma do ar-
tigo 108, - § 1º, da Lei Orgânica dos Mu-
nicípios e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do-
Paraná, aprova, e eu, Jukio Bifon, Prefei-
to Municipal sanciono a Seguinte Lei:-

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Concessão
à terceiros, para uso pelo prazo de 05(cinco) anos, da área
de terras medindo 85.446,00 metros quadrados, lote nº 285 -
C, Subdivisão do lote nº 285, Gleba Ribeirão Sarandi, neste
Município, destinada a construção e uso de um " Autódromo"-
ou seja, uma pista especial para corrida de veículos automo-
tores.

Art.2º)-A concessão referida no art.1º desta lei, far- se á median-
te concorrência pública e instrumento contratual, no qual,-
deverá constar todos os termos convencionados.

Art.3º)-Caso a construção e uso do " Autódromo" mencionado nesta lei
não se realizar no prazo de 06(seis) meses a contar da data-
da assinatura do contrato, ficará tudo sem efeito legal e as
benfeitorias iniciadas, bem como o terreno mencionado no ar-
tigo 1º, reverter- se ão em benefício do Município, indepen-
dentemente de notificação e/ ou sanção judicial.

Art.4º)-Fica ainda o concessionário obrigado a proceder o cercamento
do terreno mencionado no art. 1º desta lei, bem como conser-
var e proteger a vegetação reserva de mata nativa circundada
pelas divisas e confrontações da área .

Art.5º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em -
vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 1985.

Julio Bifon- Prefeito Municipal -

